

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO-GP Nº 47, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Código de validação: 53CEE02D98
RESOL-GP - 472024
(relativo ao Processo 338442024)

Altera a ementa e o art. 1º da [Resolução nº 69, de 19 de novembro de 2008](#), que institui e regulamenta a Medalha do Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura do Maranhão – ESMAM

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados por José Pires da Fonseca, fundador e 1º (primeiro) diretor da Escola Superior de Magistratura do Maranhão – ESMAM, estabelecendo-a, pela [Resolução nº 19, de 12 de novembro de 1986](#), como órgão oficial destinado à formação e aperfeiçoamento da magistratura e à disseminação do conhecimento jurídico aos profissionais do Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 69, de 19 de novembro de 2008](#), que versa sobre a Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura do Maranhão – ESMAM;

RESOLVE, ad referendum, do Órgão Especial:

Art. 1º Alterar a ementa da [Resolução nº 69, de 19 de novembro de 2008](#), que institui e regulamenta a Medalha do Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura do Maranhão – ESMAM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e regulamenta a Medalha do Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura do Maranhão, denominada de MEDALHA JOSÉ PIRES DA FONSECA.

Art. 2º Alterar o art. 1º da [Resolução nº 69, de 19 de novembro de 2008](#), que institui e regulamenta a Medalha do Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura do Maranhão – ESMAM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir e regulamentar a Medalha do Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura do Maranhão, denominada de MEDALHA JOSÉ PIRES DA FONSECA.

Parágrafo único. A Medalha JOSÉ PIRES DA FONSECA destina-se a galardoar magistrados, magistradas, não magistrados e não magistradas que, por mérito ou especial contribuição ao estudo do Direito ou ainda por



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura do Maranhão, hajam por merecer especial distinção.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de maio de 2024.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/05/2024 10:03 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

